

Ofício n.º 0465/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei “**Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 62 da Lei nº 3.445, de 1º de dezembro de 2017**”, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 17 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

HUGO SANTOS

Secretário Municipal Adjunto de Governo

Elza
21/11/2022
110055

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queros

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 62, da Lei nº 3.445, de 1º de dezembro de 2017”.

Com efeito, trata-se de procedimento necessário tendo em vista que a lei alterada limita a participação de servidores efetivos, o que vinha causando dificuldades ao desenvolvimento do projeto por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Cumprindo esclarecer que nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos as fl.s 16 do processo administrativo 16.940/2022 não há ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto apresentado.

Certos de poder contar com o espírito público desta casa de leis, esperamos contar com a participação dos nobres vereadores, para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 17 de novembro de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº²⁷, de² de¹¹ de 2022.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 62 da Lei nº 3445, de 1º de dezembro de 2017.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Processo Administrativo nº 16940/2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 62, da Lei nº 3.445, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62

Parágrafo único. O Poder Executivo designará, por meio de Portaria, dois servidores públicos que atuarão como gestores e ordenadores de despesa do FUMCAD, com autoridade para emissão de empenho, autorização de pagamento e assinatura de cheques, conjuntamente com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, bem como:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, xx de xxxx de 2022; 461º da Fundação da Cidade e 68º Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal